



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE ARTICULACAO PARA INOVACAO

Termo de Execução Descentralizada nº A ser indicado pela CGAF/SDI / 2021, 10 de dezembro de 2021

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Nome da autoridade competente: CLEBER OLIVEIRA SOARES

Número do CPF: 616.727.935-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE APOIO À INOVAÇÃO PARA AGROPECUÁRIA – DIAGRO/SDI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020.

**b. UG SIAFI**

420013 – Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação – SDI/MAPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Nome da autoridade competente: Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho

Número do CPF: 613.563.609-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Campus Medianeira da UTFPR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: MEC/Decretos, de 22 de setembro de 2020, publicado em 23 de setembro de 2020, edição 183, seção 2, página 1 – Órgão: Atos do poder executivo.

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153019 UTFPR - Reitoria

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:  
153029 Campus Medianeira

**Observações:**

- a. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
- b. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.*

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Fortalecimento do ambiente de inovação agropecuária no Oeste do Paraná por meio do Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Inovações em Agronegócios.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover

diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 27 (*vinte e sete*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 10/12/2021**

**Fim: 09/03/2024**

### **Observações:**

1) *O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e*

2) *Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.*

**6. VALOR DO TED: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição,

<p>produção ou construção de bens?</p> <p>( X ) Sim</p> <p>( ) Não</p> <p>Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:</p> <p>Os bens móveis/equipamentos a serem adquiridos com recursos do TED, ficarão sobre a carga patrimonial do Diretor do Parque Científico e Tecnológico da UTFPR Campus Medianeira (CIENTECH).</p>	
<p><b>9. DAS ALTERAÇÕES</b></p>	
<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>	
<p><b>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b></p>	
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p> <p><b>Observações:</b></p> <p><i>Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.</i></p>	
<p><b>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</b></p>	

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

**Observação:** Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a) Substituto(a)**, em 10/12/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19022037** e o código CRC **296ADC01**.

Referência: Processo nº 21000.105272/2021-16

SEI nº 19022037



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Nome da autoridade competente: CLEBER OLIVEIRA SOARES

Número do CPF: 616.727.935-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE APOIO À INOVAÇÃO PARA AGROPECUÁRIA – DIAGRO/SDI

**b. UG SIAFI**

420013 – Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação – SDI/MAPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Nome da autoridade competente: Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho

Número do CPF: 613.563.609-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Campus Medianeira da UTFPR

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153019 UTFPR - Reitoria

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:

**Observações:**

- a. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
- b. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.*

**3. OBJETO**

Fortalecimento do ambiente de inovação agropecuária no Oeste do Paraná por meio do Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Inovações em Agronegócios.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**Ações:**

1. Captação de projetos de P. D. & I. (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) por meio da abertura de edital para concorrência pública, com oferta de bolsas para projetos de 12 meses prorrogáveis para mais 12 meses
  - a. Estudantes vinculados a programadas de mestrado
  - b. Estudantes vinculados a cursos de graduação
2. Construção de área para pesquisa experimental
  - a. Adequação de área pré-existente junto ao Cientech
  - b. Construção de estruturas para pesquisa aplicada (estufas, ...)
  - c. Manutenção da área por 24 meses
3. Criação de espaços para pesquisa, por meio da adequação de bloco existente no Cientech para abrigar pesquisadores
  - a. Alocação de espaços para escritório (com mesas, cadeiras, armários e computadores)
  - b. Alocação de espaços para pesquisa aplicada (com área molhada, esgoto, bancadas, armários e equipamentos)
  - c. Refrigeração por meio de aparelhos de ar-condicionado
4. Criação de projeto para empreendedorismo e inovação no Agronegócio
  - a. Pro meio do Programa de Empreendedorismo e Inovação (PROEM) vinculado à Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias da UTFPR campus Medianeira, fornecer treinamentos específicos para demonstrar a transferência tecnológica dos produtos e serviços criados.
  - b. Vinculação com consultorias de agentes externos, fornecidos pelo CIENTECH (SEBRAE, SEPARTEC, FIEP, Prefeitura Municipal e outros parceiros que forem necessários)

## **Com vistas, à:**

1. Apoiar pesquisadores docentes e discentes, nas áreas de Alimentos, Ambiental e Computação Aplicada, no desenvolvimento de pesquisas para o Agronegócio, utilizando as características regionais para experimentação.
2. Efetuar a aplicação de novas tecnológicas no Agronegócio efetuando a transferência tecnológica das pesquisas por meio de projetos.
  - a. Pela criação de Projetos Tecnológicos Tripartites, utilizando o Departamento de Projetos Tecnológicos, envolvendo empresas, fundação de apoio e a universidade
  - b. Pela criação de projetos a serem incubados na Incubadora de Inovações da UTFPR
  - c. Pela criação de Laboratórios de P.D.&I., vinculados a empresas apoiadoras, a serem hospedados no CIENTECH.
3. Criação de novas patentes, seja esta de invenção, modelo de utilidade ou cultivar, com o apoio do Núcleo de Inovações Tecnológicas (NIT) vinculado ao Departamento de Projetos Tecnológicos (DEPET) da UTFPR.
4. Fortalecimento da área de Agronegócios junto ao CIENTECH, por meio da criação do polo científico e tecnológico
  - a. Fixação dos pesquisadores na região Oeste, por meio de vínculos com grandes cooperativas ou corporações regionais
  - b. Captação de recursos financeiros por meio de editais de órgãos de fomentos vinculados ao Agronegócio
  - c. Atração de grandes empresas, visando a hospedagem de âncoras na área de Agronegócio, dentro do CIENTECH, bem como de investimentos públicos e privados.
5. Desenvolver e fomentar a cultura empreendedora nos pesquisadores, tanto em docentes quanto discentes
  - a. Apresentar o papel da Incubadora no desenvolvimento de projetos visando a criação de empresas de base tecnológica
  - b. Capacitar o pesquisador, utilizando o corpo docente da UTFPR bem como consultorias de organizações parceiras ao CIENTECH, quanto a características do seu produto (necessidade de registro, valoração, prospecção de clientes e possíveis compradores)

## **Metas:**

Meta 01 – Fomento à pesquisa aplicada em novas tecnologias para o agronegócio e fortalecimento dos programas de pós-graduação nas áreas de alimentos, ambiental e tecnologias computacionais, por meio de apoio à projetos tecnológicos voltados ao agronegócio;

Meta 02 – Criação de um Ambiente de Inovação voltado à pesquisa e desenvolvimento no Parque Científico e Tecnológico da UTFPR, Campus Medianeira;

Meta 03 – Desenvolvimento da cultura empreendedora inovativa na área de agronegócio por meio da transferência de tecnologias.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

A região oeste do Paraná se destaca nacionalmente pela intensa produção agrícola, além de se caracterizar como um dos principais polos turísticos, hídricos e energéticos do país. Esses fatores influenciam a atividade econômica regional, a geração de empregos, a formação educativa das pessoas, o acesso a bens e serviços. O Oeste do Paraná é também importante polo educacional. A região abriga a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), a Universidade Federal do Paraná (UFPR), o Instituto Federal do Paraná (IFPR), a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) e outras diversas instituições de ensino superior particulares.

Uma questão que cada vez mais tem se mostrado importante mundialmente é a interação entre universidades, empresas e órgãos governamentais, pouco explorada nacionalmente. Além da formação técnica, espera-se das universidades a transferência de tecnologias e prestação de serviços para a comunidade em geral. A UTFPR sempre foi pioneira nesse aspecto, principalmente devido ao seu caráter tecnológico, possuindo um programa ligado ao empreendedorismo e inovação (PROEM), que fomenta o empreendedorismo na comunidade acadêmica, e abriga a Incubadora de Inovações da UTFPR. No campus Medianeira foi criado outro habitat propício para transferência tecnológica e desenvolvimento da inovação: o Parque Científico e Tecnológico (CIENTECH). O CIENTECH tem como objetivo ampliar a interação com o sistema nacional e regional de ciência, tecnologia e inovação, por meio do apoio à pesquisa colaborativa e multidisciplinar entre organizações públicas e privadas, bem como aos empreendimentos de base tecnológica inovadores. Ainda, por meio da interação do meio acadêmico e empresarial, o processo de transferência tecnológica é fomentado, buscando aplicar as pesquisas desenvolvidas na graduação e pós-graduação em todas as áreas de conhecimento.

É importante destacar que o Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Inovações em Agronegócio do Oeste do Paraná, objeto da aplicação dos recursos aqui disponibilizados, reúne um espaço físico destinado a P.D.&I., bem como a estrutura acadêmica da UTFPR, tornando-se assim um programa permanente de ações voltadas para a inovação no campo. Como tal programa estará inserido no CIENTECH, em termos de infraestrutura, um barracão totalmente reformado com 570 m<sup>2</sup> será utilizado, bem como a área disponível dos lotes 06, 21, 26 e 27 totalizando, aproximadamente, 10.000m<sup>2</sup> para a realização de experimentos em campo. Quanto à estrutura da própria universidade, em termos de serviços e recursos humanos, os treze campi trabalham em rede: laboratórios de análises, apoio ao desenvolvimento de projetos de base tecnológica, empreendedorismo e propriedade intelectual. Localmente, o campus Medianeira conta com os seguintes programas de pós-graduação e linhas de pesquisa:

- Tecnologia em Alimentos
  - Ciência e Tecnologia de Produtos Alimentícios
  - Processos Tecnológicos na Indústria de Alimentos
- Tecnologias Ambientais
  - Tecnologias de Tratamento e Valorização de Resíduos
  - Tecnologias de Prevenção e Controle de Impactos Ambientais
- Tecnologias Computacionais para o Agronegócio
  - Tecnologias computacionais aplicadas à produção agrícola
  - Tecnologias computacionais aplicadas à agroindústria

Além do desenvolvimento tecnológico, a questão do empreendedorismo pode ser abordada, visando à prospecção de negócios. A transferência tecnológica pode ser feita tanto pela execução de projetos tecnológicos juntamente com empresas, tanto pela criação de um empreendimento baseado em plano de negócios e estudo de viabilidade técnica e econômica. Neste contexto, o Programa de Empreendedorismo e Inovação, vinculado ao CIENTECH, possui soluções para apoiar tais empreendedores, fechando assim um ciclo completo de aplicação tecnológica.

Portanto, a junção de todas estas características e justificativas, espera-se que utilizando tais mecanismos, o campus Medianeira da UTFPR desenvolva o primeiro Laboratório de Pesquisa e

Desenvolvimento de Inovações em Agronegócios do Oeste do Paraná, fomentando a pesquisa aplicada em novas tecnologias para o Agronegócio, fortalecendo os programas de pós-graduação nas áreas de Alimentos, Ambiental e Tecnologias Computacionais, criando assim um polo de pesquisa e desenvolvimento no Oeste Paranaense.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização DA capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

A Gestão financeira do Projeto se dará pela FUNTEF, compreendendo o valor de R\$ 19.800,00 (6,6%), considerando a eficiência e apoio que a referida fundação tem dado à UTFPR, bem como considerando os aspectos operacionais necessários para operacionalização do valor disponibilizado no presente mês.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Unitário	Total	Início	Fim
<b>META 1</b>					<b>R\$ 136.800,00</b>	<b>mar/22</b>	<b>fev/24</b>
PRODUTO	Bolsa de mestrado	UN	72	R\$ 1.500,00	R\$ 108.000,00	mar/22	fev/24
PRODUTO	Bolsa de iniciação científica	UN	72	R\$ 400,00	R\$ 28.800,00	mar/22	fev/24
<b>META 2</b>					<b>R\$ 123.400,00</b>	<b>fev/22</b>	<b>fev/24</b>
PRODUTO	Mesa de escritório	UN	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00	fev/22	mar/22
PRODUTO	Cadeira	UN	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	fev/22	mar/22
PRODUTO	Computador de mesa	UN	8	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00	fev/22	mar/22
PRODUTO	Material de Consumo Diverso (dispositivos eletrônicos, sensores, insumos, fertilizantes, mudas de plantas, sementes, entre outros)	UN	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	fev/22	fev/24
PRODUTO	Adequação de Laboratório (mobiliário diverso)	UN	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	fev/22	mar/22
PRODUTO	Banquetas para bancadas de laboratório	UN	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	fev/22	mar/22

PRODUTO	Aparelho de Ar-Condicionado 9000 btus	UN	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	fev/22	mar/22
PRODUTO	Aparelho de Ar-Condicionado 24000 btus	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	fev/22	mar/22
<b>META 3</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>jun/22</b>	<b>fev/24</b>
SERVIÇO	Consultorias em empreendedorismo	UN	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	jun/22	fev/24
<b>Total</b>	<b>Considerando as metas</b>				<b>R\$ 280.200,00</b>		
SERVIÇO	Gestão financeira do projeto pela Fundação de Apoio (FUNTEF/PR)	UN	1	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00	fev/22	fev/24
<b>Total do projeto</b>	<b>Final</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>		

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
Dez/2021	R\$ 300.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor previsto
220012	Não	R\$

339010	Sim	136.800,00
449052	Não	R\$ 93.400,00
339030	Não	R\$ 30.000,00
339039	Não	R\$ 39.800,00

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

## 12. PROPOSIÇÃO

Medianeira, 03 de dezembro de 2021

Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho

Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

## 13. APROVAÇÃO

Local e data



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a) Substituto(a)**, em 10/12/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19022167** e o código CRC **83CBA434**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.105272/2021-16

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho, CPF nº 613.563.609-04, ocupante do cargo de Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná DECLARO, para fins de comprovação junto à SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, nos termos do inciso do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED do processo em tela, apresentado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Medianeira por meio do Parque Científico e Tecnológico da UTFPR Campus Medianeira (CIEN TECH), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO**, **Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19022230** e o código CRC **9A87FF1C**.



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.105272/2021-16

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho, CPF nº 613.563.609-04, ocupante do cargo de Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná DECLARO, para fins de comprovação junto à SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Medianeira por meio do Parque Científico e Tecnológico da UTFPR Campus Medianeira (CIENTECH), possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO**, **Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19022302** e o código CRC **78A214D1**.